

LEI Nº 1649/2012**ANEXO DA LEI Nº 1649/2012****02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.151 SEMFAZ - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00-0.1.00		220.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.151 SEMEL - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00-0.1.50		38.150,00
	4.4.90.52.00-0.1.50		246.063,00
02.99.99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-0.1.00	220.000,00	
	9.9.99.99.00-0.1.50	284.213,00	

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2012.

TOTAL	504.213,00	504.213,00
-------	------------	------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1650/2012**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.11 - 17.512.0109.2.472 SEMUOB - Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico	4.4.90.92.00-0.1.50	3.700.000,00

TOTAL	3.700.000,00
-------	--------------

ANEXO II DA LEI Nº 1650/2012

LEI Nº 1619/2011 (ANEXO DE PRIORIDADES E METAS)

FUNÇÃO:	17 - SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0109 - SANEAMENTO 100%		
Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico			
Codificação:	17.512.0109.2.472	Unidade Executora:	SEMUOB
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	11		
Finalidade:	Garantir o eficiente funcionamento do sistema de esgotamento sanitário no município.		

ANEXO III DA LEI Nº 1650/2012

LEI Nº 1618/2011 (PLANO PLURIANUAL)

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro:				em R\$: 1,00
2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	TOTAL
0	0	11	0	-	-	3.700.000,00	-	3.700.000,00

ANEXO IV DA LEI Nº 1650/2012

FONTE DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRASGabinete do Prefeito,
21 de março de 2012.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.50	Royalties - Lei 9.478/97	3.700.000,00
	TOTAL	3.700.000,00

**CARLOS AUGUSTO
CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município
de Rio das Ostras**ANEXO DA LEI Nº 1651/2012****06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.39.00-0.1.50	130.000,00	
06.01 - 10.304.0048.2.822 FMS - Vigilância Sanitária	4.4.90.52.00-0.1.50		130.000,00

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2012.

TOTAL	130.000,00	130.000,00
-------	------------	------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Fazenda e da Secretaria de Esporte e Lazer no valor de R\$ 504.213,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 504.213,00 (quinhentos e quatro mil e duzentos e treze reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras**LEI Nº 1650/2012**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS NO VALOR DE R\$ 3.700.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo IV da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras**LEI Nº 1651/2012**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 130.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte: